



DECRETO N° 24/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Torna sem efeito o ato de NOMEAÇÃO da Sra. FRANCYELY DOS SANTOS MOURA que não tomou posse no prazo definido pela Lei Municipal 1.729 de 27 de abril de 1993”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 101, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 7º, 8º, 9º, 12 e 14 da Lei 1.729/93.

CONSIDERANDO que a Sra. **FRANCYELY DOS SANTOS MOURA** foi nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por meio do **Decreto 05/2022 de 10 de janeiro de 2022**, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição **IVCDLXXXIX**;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto n° 05/2022 estabelece que *“devem tomar posse no dia 13 de janeiro, a partir das 10h, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Picos (PI), 2º andar, localizada no endereço Rua Marcos Parente, n° 155, Centro, Picos (PI), CEP 64.600-106”*;

CONSIDERANDO que o Art. 14, parágrafo sexto, da Lei 1.729 de 27 de abril de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que *“Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º deste artigo”*;

CONSIDERANDO que foi deferido o pedido de adiamento de posse por 30 dias por meio do Parecer Jurídico n° 09/2022, nos termos do que dispõe o artigo 14, §1º da Lei Municipal n° 1.729/1993;

CONSIDERANDO que a Sra. **FRANCYELY DOS SANTOS MOURA** não assinou o termo de posse no prazo legal definido na legislação.



DECRETA:

Art. 1º. - Fica **SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO**, isto é, a **NOMEAÇÃO**, da Sra. **FRANCYELY DOS SANTOS MOURA**, por não ter tomado posse no prazo legal estabelecido pelo Decreto n° 05/2022, na forma do artigo 14, §§ 1º e 6º da Lei Municipal n° 1.729 de 27 de abril de 1993.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal